

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022**

Aos 01 dias do mês de agosto de 2022, autorizado pelo ato das folhas (35), Pregão Eletrônico nº 086/2022, Processo Licitatório nº 235/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 063/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LUAN FERNANDES RIBEIRO 09426840605**, CNPJ nº 45.796.047/0001-41, representado pelo Sr(a). Luan Fernandes Ribeiro, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	700	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE: EQUIPE DE RECREAÇÃO- ANIMAÇÃO (MONITOR). O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, TER INICIATIVA, INTERESSE, PACIENCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE DE ADEQUADAS INTERVENÇÕES, AFIM DE ATENDER Á DIVERSIDADES DE CRIANÇAS. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO AO MONITOR FUMAR PERTO DAS CRIANÇAS. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES, TAIS COMO: ANIMAR A MATINE CARNAVALESCA, GINCANAS, BRINCADEIRAS CANTADAS, CAÇA AO TESOURO, DRAMATIAÇÕES, JOGOS DEQUADRA, ESTAFETAS, GINÁSTICA RECREATIVA, CONCURSO DE DANÇA, OFICINAS CULTURAIS, PEDAGÓGICAS E MUITOS OUTROS JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO. CASO UTILIZE MATERIAIS, JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. ALIMENTAÇÃO DOS MONITORES SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER REVEZAMENTO PARA HORÁRIO DE ALMOÇO E LANCHES.	199,00	139.300,00
02	1.000	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE: MAQUIAGEM ARTÍSTICA LOCAIS: FACE, BRAÇO E OUTRAS PARTES DO CORPO; UTILIZAR TINTA ATÓXICA APROPRIADA E OUTROS ACESSÓRIOS COMO PINCÉIS DE VÁRIOS DIÂMETROS E GLITER ESPECIAL, PARA DAR BRILHO; OS MONITORES DEVEM SER ESPECIALIZADOS E DISPOR DE UM LEQUE DE OPÇÕES DE MAQUIAGENS COMO: DESENHOS ANIMADOS, TEMAS DE FILMES, PERSONAGENS, BICHINHOS, SIMBOLOS DE SUPER HEROÍ, ENTRE OUTROS, TORNANDO A IMAGANÇÃO DAS CRIANÇAS REALIDADE, ALÉM DE FAZER DELAS VERDADEIRAS OBRAS DE ARTE; QUEM FAZ A MAQUIAGEM É UM VERDADEIRO ARTISTA, UM PINTOR, QUE PRECISA TER SEU TRAÇO FORTE PARA FAZER O CONTORNO DO DESENHO. É UM SERVIÇO DELICADO, DE VERDADEIRA EXPRESSÃO ARTÍSTICA. A TÉCNICA DA MAQUIAGEM ARTISTICA DEVE SER UTILIZADA DE FORMA DIVERTIDA E EFICIENTE, JÁ QUE ESSE TIPO DE TÉCNICA BRINCA COM O LÚDICO, DESDE A CRIANÇA ATÉ AO ADULTO E TRAZ O ENCANTAMENTO E A VONTADEDE VIVER OUTROS PERSONAGENS. TUDO ACONTECENDO COM MUITA ALEGRIA E PALHAÇADA PARA ALEGRAR A CRIANÇA. TODO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR INCLUSO. ALIMENTAÇÃO DOS MONITORES SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER REVEZAMENTO PARA HORÁRIO DE ALMOÇO E LANCHES	300,00	300.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 439.300,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

2.1 O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Solicitante, devendo ser entregue em até 03 (três) dias corridos, após recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias solicitantes.

2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

**02.14.01.13.122.0009.2130.3.3.90.39.00**

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - 7.2. advertência por escrito;
  - 7.3. multa
  - 7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - 7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - 7.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
    - 7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - 7.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
9. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 086/2022
10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 086/2022, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Amanda Cristina de Oliveira Maciel, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 01 de agosto de 2022.

**LUAN FERNANDES RIBEIRO 09426840605**

**Luan Fernandes Ribeiro**

Detentora da Ata